



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

**LEI Nº 2.685**

*"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, dos inativos e pensionistas da Municipalidade e dá outras providências".*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCI<sub>U</sub>NA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - O padrão de vencimento e de salários dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, bem como os proventos dos inativos e pensionistas da Municipalidade, fica reajustado em 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 1989.

**Parágrafo Único** - Para cálculo de acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1989,



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**"PALÁCIO DA LIBERDADE"**

LEI Nº 2685 - Fls. 02

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE OUTUBRO DE 1989

**OSVALDO DA SILVA AROUCA**

Prefeito Municipal